

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

Ref: 020/2021-S

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Eduardo Tavares de Castro
Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG
Nesta

Ref: Ofício 012/2021-S e Comunicação Oficial 147/2021

Senhor Presidente,

Registramos o recebimento da resposta oferecida por essa empresa à correspondência 012/21-S, enviada pelo Sindicato em abril de 2021.

Como não poderia deixar de ser, V. Sa reconhece o sensível momento provocado pela pandemia e os impactos que ela provoca nos preços dos insumos. A convergência é importante porque ponto de partida para as tratativas necessárias à observância do direito constitucional ao equilíbrio econômico-financeiro.

A correspondência faz alusão a premissas que “passam a vigorar como referência para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos”. Inicialmente, gostaríamos de esclarecimento sobre o substrato normativo que sustenta as premissas, dado que não as localizamos no regulamento de contratações dessa estatal. Relevante ainda compreender se as premissas que “passam a vigorar” são específicas para determinadas solicitações ou se aplicáveis a qualquer pedido e porque a sua incidência ocorreria a partir dos pedidos apresentados.

Especificamente no que toca ao item 5, importante o acesso ao contrato celebrado com o IPEAD e a metodologia adotada pela referida fundação para a apuração dos valores, seja no que toca à base de pesquisa, seja em face da temporalidade. O acesso solicitado, que se baseia também no dever de transparência que recai sobre as empresas estatais, é fundamental para compreender o raciocínio adotado diante das demandas apresentadas pelas empresas do setor da construção pesada, e se estende à totalidade dos insumos que teriam sido pesquisados pela fundação, já que a correspondência noticia a avaliação de no mínimo 80% dos insumos financeiramente mais representativos.

Somamos às postulações acima esclarecimento sobre a avaliação “mês a mês” a que alude o item 5, que levaria, na hipótese de pedidos mensais de reequilíbrio, as avaliações rápidas da qual surgiriam inúmeros e constantes termos aditivos. Vale dizer, avaliações mensais teriam que ser no mesmo mês apuradas e seu resultado propiciaria, se apurado o desequilíbrio, a cada mês novo aditivo. O setor não se opõe à sistemática, mas realça o compromisso de que sejam realizadas tempestivamente as análises sob pena de causar prejuízos à continuidade da execução.

COPASA-PROT/COL-453-1369921-17/JUN/21-10:45





SICEPOT MG

Sindicato da Indústria da Construção
Pesada no Estado de Minas Gerais

Ao final, considerando pedidos específicos formulados pelas empresas associadas e representadas pelo SICEPOT-MG demandam-se as memórias de cálculo. A não demonstração dos cálculos realizados inviabiliza a avaliação do percurso traçado.

Diante disso, serve a presente para requerer se digne Vossa Senhoria em disponibilizar os documentos aqui solicitados, em especial as memórias de cálculo que embasaram as análises feitas, bem assim, a metodologia utilizada pelo IPEAD e a tabela que contém os valores pesquisados e o banco de preços da COPASA utilizado.

Por fim, requerem sejam os referidos documentos disponibilizados de imediato, com a urgência que a análise requer, tendo em vista constarem dos processos administrativos abertos junto a COPASA.

Ressaltando o alto nível de relacionamento que nos enlaça, despedimo-nos.

Atenciosamente,


João Jacques Viana Vaz
Presidente